



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**

PORTARIA ANAC Nº 119/SIA, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2010.

Homologa o Heliponto em Plataforma Privado
Petrobrás III (RN).

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Instrução de Aviação Civil - IAC 4301 - Instrução para Autorização de Construção e de Registro de Aeródromos Privados, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta do processo nº 63012.000096/2010-77,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto em plataforma privado abaixo, com as seguintes características:

- I - denominação: Heliponto em Plataforma Privado Petrobrás III (9PTR);
- II - unidade da federação: RN;
- III - tipo e nome do campo de recursos naturais: perfuração - Bacia de Potiguar;
- IV - proprietário: Petróleo Brasileiro S/A;
- V - coordenadas geográficas: Variáveis;
- VI - Altitude: 29,00 metros;
- VII - formato e dimensões da área de pouso e decolagem: circular - 15,71 metros
- VIII - resistência do pavimento: 8,6 toneladas;
- IX - comprimento total do maior helicóptero a operar: 17,46 metros;
- X - condições operacionais: VFR Diurna/Noturna (L26 e L30).

Art. 2º A operação no heliponto em plataforma de que trata esta Portaria sujeita-se à observância das seguintes condições:

- I - Esta portaria revoga a de nº 673/SIE, de 06 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 85, S/1, P-29, de 07 de maio de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 5 (cinco) anos.

RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária